

PREGÃO ELETRÔNICO SESC/DR-PA Nº 17/0075-PG-SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA PROVÁVEIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE PISCINA PARA ATENDER A DEMANDA DO REGIONAL SESC/DR-PA.

ANEXO III
MINUTA DO TERMO DE REGISTRO DE PREÇO**TERMO DE REGISTRO DE PREÇO**

Aos.....dias do mês.....de dois mil e dezessete, na sede do **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – DEPARTAMENTO REGIONAL NO ESTADO DO PARÁ**, situada na Avenida Assis de Vasconcelos, nº 359, Edifício Orlando Lobato, 6º andar, na cidade de Belém/PA, nos atos da Resolução Sesc Nº 1252/2012, conforme julgamento do processo licitatório, PREGÃO nº 17/0075-PG, o Senhor Presidente do Conselho Regional, Sr. SEBASTIÃO DE OLIVEIRA CAMPOS, brasileiro, casado, empresário, RG nº. xxxx (xxx/xx), CPF nº. xxx.xxx.xxx-xx, resolve registrar os preços especificados na CLÁUSULA SEGUNDA, consoante às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente TERMO o REGISTRO DE PREÇO PARA PROVÁVEIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE PISCINA PARA atender a demanda do Regional Sesc/DR-PA conforme valores e quantidades constantes na planilha contida na Cláusula Segunda deste instrumento e de acordo com o especificado no Anexo I e na Proposta de Preços do Pregão Sesc/DR-PA nº 17/0075-PG.

1.2. O quantitativo total de que trata a planilha contida na Cláusula Segunda deste instrumento, poderá ou não ser adquirido pelo Sesc, sendo feito de acordo com as necessidades verificadas ao longo da vigência do presente TERMO sendo definidos nos respectivos Pedido ao Fornecedor – PAF.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGISTRO DO MENOR VALOR

Fornecedor autor do menor preço registrado para os itens relacionados na tabela abaixo.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____ nº _____ – Bairro – CEP _____ - Cidade-Estado

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / FABRICANTE	UN	QUANT.	VALOR UNIT. R\$

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. O presente Termo de Registro de Preço terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, renovável, a critério do **Sesc/DR-PA** por acordo entre as partes, por igual período ou fração, mediante termo aditivo, desde que a proposta continue se mostrando mais vantajosa.

3.2. Durante o prazo de validade deste Termo de Registro de Preço, o Sesc/DR-PA, não estará obrigado a adquirir os itens, objeto deste Termo, podendo até realizar contratações com terceiros sempre que se mostre mais vantajosa para a Entidade.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1. A cada fornecimento o pagamento será realizado pelo Sesc/DR-PA, por meio de depósito em conta corrente do fornecedor em até 10 (dez) dias úteis após o aceite definitivo da entrega dos produtos, mediante apresentação de NOTA FISCAL e RECIBO, devidamente atestada pelo setor responsável, que declara que o fornecimento foi executado de acordo com o contratado, sendo vedada a negociação de

faturas ou títulos de crédito com instituições financeiras, como também não serão aceitos boletos bancários.

CLÁUSULA QUINTA – AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

5.1. Para cada fornecimento, de acordo com as necessidade do Sesc/DR-PA, será emitido pela Coordenação de Logística e Patrimônio (CLP), Pedido ao Fornecedor (PAF), de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Registro de Preço, o qual autorizará a realização da entrega. Caso a licitante não retire o Pedido ao Fornecedor (PAF), dentro do prazo previsto no edital, a empresa decairá do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas em lei e no Edital do Pregão nº 17/0075-PG (SRP).

5.2. A entrega do(s) produto(s) deverá ser realizada no Almoxarifado Central, localizado na Avenida Senador Lemos nº 4061, Bairro Sacramenta, CEP 66113-730 - Belém/PA, em horário comercial (8h às 11h30 e 14h às 17h30).

5.2.1. O prazo máximo para entrega dos produtos contidos no Pedido ao Fornecedor (PAF), será de até 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento do Pedido ao Fornecedor (PAF).

5.2.2. A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do Sesc/PA designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

5.3. O material será recebido:

a) Provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto registrado;

b) Definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa verificação de que o bem adquirido encontra-se em perfeitas condições de uso e atendem as especificações do objeto registrado.

5.4. Quando da entrega dos materiais, a qualidade e especificação dos mesmos serão verificadas através do responsável pelo recebimento, que após análise **poderá devolver** o quantitativo parcial ou total da nota de entrega para posterior reposição, o que será feito sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

5.5. A licitante vencedora deverá efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender(em) as especificações do objeto registrado no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação.

5.6. É facultado ao Sesc/DR-PA, quando o convocado não aceitar efetuar a entrega do(s) produto(s) no prazo e condições estabelecidos, convocar a(s) licitante(s) remanescente(s), na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a licitação, independentemente das cominações que serão impostas à empresa.

5.7. Eventuais pedidos de prorrogação dos prazos de entrega deverão ser devidamente justificados e dirigidos ao Almoxarifado

5.7.1. Somente serão processados os pedidos protocolados dentro dos prazos para entrega e substituição do material e/ou produto.

5.8. Os materiais deverão ter prazo de validade de, no mínimo, 6 (seis) meses, contados a partir do recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA – CLÁUSULA INTEGRANTE

6.1. Constituem partes integrantes deste TERMO, independente de transcrição, as condições estabelecidas no Pregão Sesc/DR/PA nº 17/0075-PG (SRP) e seus anexos, inclusive a proposta de menor preço por item e os documentos de habilitação apresentados pelo licitante autor do menor preço registrado e pelos documentos dos licitantes que a ele aderiram, sendo que a validade destes documentos deverá ser mantida atualizada, podendo, a qualquer momento, ser solicitada pelo Sesc/DR-PA.

CLÁUSULA SÉTIMA – RENÚNCIA DE DISPOSITIVOS

7.1. Nenhuma disposição deste TERMO poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada através de instrumento aditivo. O fato de uma das partes tolerarem

qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração deste instrumento e nem induz a novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. O Sesc/PA poderá exercer, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar o cumprimento de todas as etapas deste Termo, através de seus técnicos devidamente credenciados perante a licitante vencedora, obrigando-se esta última a facilitar, de modo amplo e irrestrito, a ação fiscalizadora. A fiscalização prevista nesta cláusula não exime nem limita a licitante de todas as obrigações estabelecidas neste Termo.

8.2. O Sesc/PA irá designar formalmente o Fiscal que fica investido de amplos poderes para o acompanhamento dos serviços, exigir da empresa vencedora o fiel e exato cumprimento deste Termo nos casos nele previstos, bem como pela certificação das Notas Fiscais emitidas pela empresa.

8.3. As pessoas nomeadas pelo Sesc/PA para efetuar as fiscalizações agirão em nome deste perante a CONTRATADA, inclusive rejeitando materiais e/ou produtos que estiverem em desacordo com as especificações neste Termo.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1. Havendo inadimplemento total ou parcial na execução do objeto deste Termo de Registro de Preço, o fornecedor fica sujeito às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) baixa do Termo de Registro de Preço, Sesc/DR/PA;
- c) Multa de até 10% do valor do PAF;
- d) impedimento de licitar e contratar com o Sesc/PA, por até dois anos.

9.2. As penalidades descritas nesta cláusula 9.1 podem ser aplicadas cumulativamente.

9.3. A recusa em retirar o PAF ou assinar o termo de registro de preço no prazo de 3 (três) dias corridos a partir da convocação, dará ao Sesc/PA o direito de suspender o licitante em até 2 (dois) anos do direito de licitar, contratar com o Sesc e homologar e adjudicar este termo aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A qualquer tempo, no período de vigência do presente Termo, os preços registrados poderão ser revistos, em face de eventuais oscilações de preços no mercado ou de fato que eleve ou reduza os custos dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Sesc/DR-PA convocar a empresa fornecedora para promover as negociações necessárias, até que se defina o novo valor.

10.2. Se durante a vigência do TERMO de Registro de Preço houver oscilação do preço pactuado no mercado, comprovado através de pesquisa, deverá haver realinhamento, **mediante manifestação das partes**, cabendo ao licitante justificar e comprovar a variação dos custos.

10.2.1. As modificações que implicarem em aumento do valor pactuado não excederão a 25% do valor inicial contratado, conforme disposto no art. 30 da Resolução Sesc 1.252/2012.

10.2.2. Se o licitante não aceitar o realinhamento, deixará de ter seu preço registrado, a critério do Sesc/PA.

10.3. A CONTRATADA e seus sucessores se responsabilizarão por todo e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do Sesc/PA e/ou terceiros em decorrência da execução indevida do objeto da licitação.

10.4. Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infrações às disposições deste Termo pela CONTRATADA, somente serão considerados como excludentes de responsabilidade e de

multas contratuais se resultarem de caso fortuito ou de força maior, desde que atinjam direta e comprovadamente o objeto do presente Termo.

10.4.1. A CONTRATADA deverá comunicar por escrito e comprovar qualquer evento de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 10 (dez) dias de sua ocorrência, sob pena de decair do direito de invocar o disposto nesta cláusula.

10.5. A CONTRATADA garante todos os produtos contra defeitos de fabricação. Caso algum produto seja rejeitado pelas áreas de inspeção do CONTRATANTE, a mesma se compromete a substituí-lo sem ônus para o CONTRATANTE.

10.6. É vedada a subcontratação total de outra empresa para a execução do objeto do presente Termo.

10.7. O licitante deverá manter, durante a vigência do Termo de Registro de Preço, todas as condições de habilitação prevista no Pregão nº 17/0075-PG que poderão ser solicitadas a qualquer momento pelo Sesc.

10.8. O presente Termo de Registro de Preços poderá ser resilido por iniciativa de quaisquer das partes, mediante aviso expresso e escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da cidade de Belém, PA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente Termo de Registro de Preço.

Belém, PA,..... de de 2017.

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – Sesc/DR-PA

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA CAMPOS
Presidente

EMPRESA(S):

XX

Assinatura do representante

Nome:
RG:
CPF: